

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO  
ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 055/2020 - Recife, 30 de setembro de 2020

O **Administrador Geral da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995 e**

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055/2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;**

**CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 051/2020 - Recife, 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da primeira etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha.**

**CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 054/2020 - Recife, 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da segunda etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha.**

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.487 de 25 de setembro de 2020 que altera o art. 17, parágrafo único do Decreto Estadual nº 49.055/2020 e dispõe que caberá ao Administrador Geral do DEFN editar atos normativos complementares, que poderão inclusive limitar o número de pousos e decolagens diários, observadas as orientações das autoridades sanitárias, **RESOLVE:****

**Art. 1º Regulamentar o planejamento de pousos e decolagens diários dos voos, a partir de 10/10/2020, que deverá ser obedecido pelas companhias aéreas que operam em Fernando de Noronha, observada a necessidade de controle e cuidados sanitários para o combate ao COVID-19, bem como as orientações das autoridades sanitárias.**

**Art. 2º Para efetivação do controle de entradas de voos no Arquipélago de Fernando de Noronha, todos os voos deverão ser previamente autorizados pela ATDEFN.**

**Art. 3º O quantitativo de voos semanais observará as datas e os limites totais abaixo especificados, iniciando-se:**

**I - A partir do dia 10 de outubro de 2020 - 7 voos semanais;**

**II - A partir do dia 10 de novembro de 2020 - 17 voos semanais;**

**III - A partir do dia 10 de dezembro de 2020 - 24 voos semanais;**

**§1º Os voos serão realizados nas seguintes quantidades, de acordo com os dias da semana, sendo no máximo 24 voos semanais:**

a) Máximo de 3 (três) voos diários nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e sábados;

b) Máximo de 4 (quatro) voos diários nas quintas-feiras, sextas-feiras e domingos;

**§2º Haverá a possibilidade de realização de voos extras a partir do mês de novembro, respeitado o limite anual de entrada de visitantes estabelecido no Plano de Manejo da APA Fernando de Noronha de 2017.**

**Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**

Administrador Geral

